



LEI Nº 972/2017

Define lançamento de IPTU do Loteamento Residencial Monte Sinai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTADO SOL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Considerando que o IPTU só poderá ser cobrado de determinado lote, caso haja estrutura básica e considerando, ainda, que não pode ocorrer tributação antecipada, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a lançar o IPTU do Loteamento Residencial Monte Sinai, de propriedade da empresa J.C. BARRICHELLO EMPREENDIMENTOS LTDA, dois anos após a transcrição do mesmo no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Engenheiro Beltrão, tempo hábil para a execução das obras de infraestrutura.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lázaro da Costa, 29 de Agosto de 2017.


João Claudio Romero
Prefeito Municipal